



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Avenida Prof. <sup>a</sup> Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N, Centro	(77) 3454-8000	Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### RESPOSTA AO RECURSO

---

- DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**

**PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 012/2020**  
**DECISÃO SOBRE RECURSO**

Trata-se de Recurso interposto pela empresa OGQ ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ: 27.989.406/0001-03, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 319, 1º Andar, Centro, Ibiassucê/BA, contra a classificação das empresas: CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 10.406.992/0001-05 e PÁDUA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 11.681.067/0001-55, alegando que as duas referidas empresas apresentaram divergências nos valores dos tributos presentes no BDI e ainda que a empresa PÁDUA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 11.681.067/0001-55, apresentou valores divergentes em relação a mão de obra e também apresentou os valores dos encargos sociais zerados e a empresa CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 10.406.992/0001-05 não discriminou materiais, mão de obra e equipamentos.

De início, deve-se mencionar que o procedimento licitatório, via de regra, é o caminho normal para contratar com a Administração Pública, constituindo um instrumento que visa a transparência, a isonomia e o zelo com a coisa pública e respeito aos preceitos da moralidade e da ética administrativa direta ou indireta que utilizam recursos públicos.

A finalidade da licitação deve ser sempre atender o interesse público, buscar a proposta mais vantajosa, como dito acima, respeitando-se o princípio da isonomia, bem como os demais princípios resguardados pela constituição.

No caso em tela, na ocasião da abertura dos envelopes a Recorrente obteve o terceiro lugar no julgamento das propostas apresentadas pelas empresas que participaram do procedimento licitatório e por isso interpôs Recurso contra a licitante PÁDUA CONSTRUTORA EIRELI que apresentou a proposta com o melhor preço global, bem como contra a licitante CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 10.406.992/0001-05, que obteve o segundo lugar.

A empresa OGQ ENGENHEIRA LTDA, CNPJ: 27.989.406/0001-03 em seu Recurso questiona o PIS e COFINS apresentados pela PÁDUA CONSTRUTORA EIRELI afirmando que aos valores referentes ao PIS e COFINS deveria ser respectivamente 0,17% e 0,80% e não correspondem ao faturamento da empresa no período compreendido entre 01/10/2019 e 30/09/2020. E questiona que os valores atribuídos ao ISS, PIS e CONFINS, apresentados pela empresa CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 10.406.992/0001-05, respectivamente 2%, 0,65% e 3%, “estão em desacordo com a legislação em que a empresa alega em declaração está submetida, na qual deveriam ter sido apresentados respectivamente nos valores de 5%, 0,63% e 2,93%. Não obstante, ainda sobre a empresa CARDOSO, a recorrente alega que a referida deixou de apresentar os percentuais dentro de cada composição relativos a materiais, mão de obras e equipamentos dificultando a análise e entendimento dos valores a serem apresentados.

Para julgamento do referido recurso, esta Comissão submeteu as peças às referidas empresas recursadas, para que apresentasse as contrarrazões aos questionamentos impetrados.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**

Sobre as contrarrazões apresentadas a empresa CARDOSO EMPREEDIMENTOS EIRELI aduz que as afirmações da empresa OGQ ENGENHEIRA LTDA, CNPJ: 27.989.406/0001-03 “são fantasiosas e sem embasamento legal. Alega a empresa CARDOSO EMPREEDIMENTOS EIRELI que é optante pelo regime de lucro presumido e que seus dados apresentados no BDI estão dentro dos princípios legais vigentes na área contábil e fiscal e que não se enquadra no simples nacional.” A empresa PÁDUA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 11.681.067/0001-55, por sua vez, alega que “que o seu faturamento em relação ao período de 12 meses, acima especificado, não corresponde ao valor de R\$ 146.110,38 (cento e quarenta e seis mil cento e dez reais e trinta e oito centavos), conforme informado no Recurso da OGQ ENGENHEIRA LTDA, CNPJ: 27.989.406/0001-03”.

Cumprе salientar, que a empresa PÁDUA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 11.681.067/0001-55, anexou às suas contrarrazões cópias das notas fiscais referentes ao período compreendido entre 01/10/2019 e 30/09/2020, com o objetivo de demonstrar o equívoco das alegações da Recorrente quanto aos percentuais de composição do BDI.

Diante do exposto, mediante análise dos documentos apresentados, esta comissão entende que a recorrente não trouxe nenhum fundamento capaz de demonstrar qualquer irregularidade na composição do BDI apresentado pela empresa CARDOSO EMPREEDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.406.992/0001-05 e não ficou demonstrada nenhuma irregularidade por parte da PÁDUA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 11.681.067/0001-55.

Deve-se mencionar ainda que, a empresa PÁDUA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 11.681.067/0001-55, apresentou proposta com valor muito inferior ao da Recorrente, fato que acarreta aos cofres públicos do Município enorme economia e demonstra que a Administração conseguiu selecionar a proposta mais vantajosa.

Portanto, a Recorrente não trouxe nenhum fundamento capaz que demonstrar qualquer irregularidade para macular a decisão da Comissão, razão pela qual deve ser MANTIDA na íntegra.

Caetité, 16 de novembro de 2020.

**SOLANGE SOUZA SILVA**  
Presidente da Comissão

**LUZICLEIDE TEIXEIRA BORGES**  
Membro da Comissão

**ROSEMEIRE PEREIRA DE SOUZA**  
Membro da Comissão



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F94-D2CB-65AA-0F93-F2BD> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9F94-D2CB-65AA-0F93-F2BD



### Hash do Documento

a7c6da931699988123471d747387f142545e71934b0601568eb9c4fef0e53215

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/11/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/11/2020 17:31 UTC-03:00